

PROC. n.º 57128

INDICAÇÃO nº 13 /78

10

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais sobre a necessidade de que seja estudado e enviado um projeto de Lei a esta Câmara, no sentido de coibir abusos de proprietários que margeiam as estradas Municipais, que ao preparam as terras, passam com gradões e arados pelo leito da estrada, danificando-a totalmente.

O Projeto deverá conter um certo tipo de punição aos infratores, pois, a Municipalidade emprega grande quantidade de dinheiro e serviços na reparação de estradas, e com pouco tempo os inescrupulosos as danificam, fazendo com que estas estradas fiquem intransitáveis, mormente no período das águas.

Outrossim, com a preparação das terras, os proprietários vão aproveitando o máximo de seus terrenos e começam a invadir as margens das estradas, que, paulatinamente vão se estendendo, não permitindo o cruzamento ou ultrapassagem de veículos. Desta forma, o projeto deverá conter também a largura oficial das estradas, que deverá ser de 7,50 m para as estradas primárias, e 6,00 m para as estradas secundárias, facilitando desta forma todo o trânsito nas estradas Municipais, e principalmente facilitando o escoamento da grande produção de nosso Município.

Palmital, 17 de abril de 1978


Adão José Alves - Vereador